RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 829.840 MATO GROSSO DO SUL

RELATOR : MIN. TEORI ZAVASCKI

RECTE.(S) :ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado de Mato

GROSSO DO SUL

RECDO.(A/S) :ENIO DENILSON CAMARGO

ADV.(A/S) :MARCELO MENESES ECHEVERRIA DE LIMA

DESPACHO: 1. No RE 752.759/MS, que contém controvérsia idêntica à tratada nestes autos, o Estado do Mato Grosso do Sul apresentou alentada petição informando a perda de objeto do recurso extraordinário tendo em vista a superveniente mudança no cenário normativo. Dada a manifestação do recorrente, o Min. Dias Toffoli, Relator, julgou prejudicado o apelo. Essa decisão passou em julgado em 7/4/2015.

2. Considerando que (a) os argumentos apresentados pelo Estado no referido caso provavelmente se aplicam à presente lide e (b) a parte pede seja observada a solução dada ao RE 752.759/MS (fls. 8 e 10/11 do vol. 26 dos autos eletrônicos), manifeste-se o recorrente, em 15 (quinze) dias, acerca do interesse no julgamento deste agravo em recurso extraordinário.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 13 de outubro de 2015.

Ministro Teori Zavascki

Relator

Documento assinado digitalmente